



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº128

Concede ajuda para Clubes nos festejos carnavalescos do corrente ano, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, faça saber que a Câmara Municipal de Bayeux decreta e eu sanciona a presente Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no máximo a importância de Cr\$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), a Clubes desta cidade durante os festejos carnavalescos do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua sanção revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 17 de fevereiro / de 1965 6º de sua emancipação 76º da Proclamação da República.

Lourival Caetano Alves de Lima

P R E F E I T O

Geraldo dos Santos

Secretário